

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10931 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 393/2024**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 02/12/2024

1. PROJETO

Aprimoramento da educação na rede municipal de Recife, por meio do fortalecimento das capacidades institucional e pedagógica da Secretaria.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 3.2 - Processos internos da Secretaria de Educação mapeados e revisados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.2.1 - Elaborar diagnósticos e análise dos processos da secretaria, visando eficiência e celeridade.

Atividade 3.2.2 - Propor alterações e simplificações nos processos a partir do diagnóstico.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de contar com competências especializadas na análise de dados educacionais, gestão de desempenho e tecnologia da informação, especialmente voltadas ao contexto das avaliações externas e à gestão escolar. A complexidade dos produtos a serem entregues exige um profissional com conhecimento técnico avançado e experiência prática comprovada no desenvolvimento e implementação de modelos de monitoramento e reconhecimento de desempenho orientados por dados. Tal profissional deve ser capaz de transformar dados brutos em informações estratégicas, aplicáveis ao contexto educacional, além de capacitar as lideranças escolares e regionais para o uso eficaz desses insights com vistas à melhoria contínua dos resultados escolares.

A consultoria demanda ainda habilidades para o desenvolvimento de ferramentas de monitoramento e visualização de dados, que possibilitem à Secretaria o uso estratégico das informações coletadas, promovendo maior eficiência nas decisões e transparência no acompanhamento de metas pactuadas. Esse processo requer expertise específica em gestão de dados e tecnologia da informação, somada ao conhecimento sobre políticas educacionais e indicadores de desempenho, integrando a análise de dados às práticas de gestão escolar.

Para a realização dos produtos e o alcance dos resultados esperados, torna-se, portanto, indispensável a contratação de um profissional qualificado. Cabe esclarecer que a Secretaria não possui em seu quadro funcional servidores disponíveis e habilitados com as qualificações e experiência necessárias à execução dos produtos que são objeto deste edital.

Por meio desta consultoria, pretende-se aprimorar o funcionamento interno da Secretaria de Educação, promovendo assim uma qualificação do serviço ofertado à população da cidade do Recife. É necessário a

expertise pedagógica do consultor especializado em gestão e projetos de inovação para que o aprimoramento dos processos internos da Secretaria reflitam a missão de garantir melhorias estruturais, funcionais e pedagógicas para os estudantes.

Cabe esclarecer que a Secretaria não possui em seu quadro funcional servidores disponíveis e habilitados com as qualificações e experiência necessárias à execução dos produtos que são objeto deste edital.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada em gestão de processos na área de gestão e administração pública a fim de oportunizar melhorias estruturais, funcionais e pedagógicas para os estudantes, por meio da revisão e simplificação dos processos internos da Secretaria de Educação do Recife.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR PLENO)

Realizar diagnóstico dos processos internos da Secretaria de Educação, propondo a otimização dos processos já existentes e elaboração de novos processos, visando eliminar atividades que não agregam valor e tornar os fluxos de trabalho mais eficientes e alinhados com a estratégia da organização.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR PLENO)

Curso de graduação em Direito oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR PLENO)

Experiência mínima de 6 meses em programa de Residência em educação na Gestão Pública.

Possuir experiência mínima de 1 ano na área de educação na Gestão Pública.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR PLENO)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.2.1	Documento técnico A, contendo o levantamento de informações, iniciativas e práticas relacionadas à gestão de processos.	R\$ 4,600.00	30 dias após a assinatura do contrato

3.2.1	Documento técnico B, contendo o diagnóstico final em relação à gestão de processos administrativos na Secretaria.	R\$ 4,800.00	65 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento técnico C, contendo a consolidação de estudos sobre conceitos, análises e práticas relacionados à gestão de processos administrativos no contexto da gestão pública.	R\$ 4,900.00	90 dias após a assinatura do contrato
3.2.2	Documento técnico D, contendo a proposta de metodologia a ser aplicada, com os instrumentos e ferramentas para mapear os processos administrativos e para propor melhorias e otimizações.	R\$ 5,100.00	105 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento técnico E, contendo o mapeamento inicial dos processos administrativos atuais (AS IS) da Secretaria.	R\$ 5,250.00	120 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento técnico F, contendo o mapeamento final dos processos atuais (AS IS), com o desenho e a descrição dos processos conforme realizados atualmente, identificando as atividades e seus responsáveis.	R\$ 5,400.00	155 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento técnico G, contendo um relatório identificando os principais gargalos, ineficiências e dificuldades nos processos mapeados.	R\$ 5,500.00	180 dias após a assinatura do contrato
3.2.1	Documento técnico H, contendo o estudo comparativo de referências com exemplos de boas práticas no contexto da gestão pública municipal.	R\$ 5,850.00	215 dias após a assinatura do contrato
3.2.2	Documento técnico I, contendo a proposta de redesenho inicial dos processos otimizados (TO BE), com a descrição das atividades e responsáveis.	R\$ 5,900.00	245 dias após a assinatura do contrato
3.2.2	Documento técnico J, contendo a proposta de redesenho final dos processos otimizados (TO BE), com a indicação para a aplicação prática dos novos processos.	R\$ 6,400.00	280 dias após a assinatura do contrato
3.2.2	Documento técnico K, contendo uma proposta de indicadores de desempenho e um instrumento de monitoramento para acompanhar a eficiência dos processos após a implementação.	R\$ 6,650.00	300 dias após a assinatura do contrato
3.2.2	Documento técnico L, contendo o Relatório Final do Projeto, contendo os resultados finais, lições aprendidas e recomendações para a implementação e manutenção das melhorias sugeridas.	R\$ 6,850.00	330 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 67.200,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR PLENO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses e 20 dias

Data de Término: 22/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR PLENO)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

Primeira Etapa Análise de Currículos PC

Nesta etapa, será aferida pontuação para o currículo inscritos, conforme especificado neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos.

As convocações para a entrevista seguirão o critério de obtenção de maior pontuação na primeira etapa - Análise Profissional, incluindo os casos de empate.

Pontuação de Entrevistas PE

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos considerando, quando houver número suficiente de candidatos, o mínimo de 02 (duas) vezes o número de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.

PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- i) obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
- ii) obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

Formação Acadêmica

10 pontos: Curso de graduação em Pedagogia, Psicologia ou áreas afins à Educação oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

15 pontos: Pós-graduação concluída em área relacionada à Educação, com foco em gestão e projetos de inovação.

20 pontos: Mestrado concluída em área relacionada à Educação, com foco em gestão e projetos de inovação.

Pontuação máxima: 20

Experiência do candidato

Experiência mínima de 12 (doze) meses na área de educação na Gestão Pública.

5 pontos: 1 ano à 1 ano e 6 meses anos de experiência profissional comprovada em programa de Residência em Gestão Pública.

10 pontos: 1 ano e 6 meses à 2 anos ou mais anos de experiência profissional comprovada em programa de Residência em Gestão Pública.

20 pontos: 2 ou mais anos de experiência profissional comprovada atuando na área de educação na Gestão Pública.

Pontuação máxima: 20

Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses em programa de Residência em Gestão Pública.

5 pontos: 6 meses à 1 ano de experiência profissional comprovada em programa de Residência em Gestão Pública.

10 pontos: 1 ano à 1 ano e 6 meses anos de experiência profissional comprovada em programa de Residência em Gestão Pública.

20 pontos: 1 ano e 6 meses à 2 anos ou mais anos de experiência profissional comprovada em programa de Residência em Gestão Pública.

Pontuação máxima: 20

TOTAL DE PONTOS: 60

Entrevista

Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos e argumento.

Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.

10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.

5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.

0 ponto: baixa evidência que atenda ao requisito.

Pontuação máxima: 10

Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e

capacidade de raciocínio.

10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.

5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.

0 ponto: baixa evidência que atenda ao requisito.

Pontuação máxima: 10

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.

10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.

5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.

0 ponto: baixa evidência que atenda ao requisito.

Pontual Máxima: 10

Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante.

10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.

5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.

0 ponto: baixa evidência que atenda ao requisito.

Pontual Máxima: 10

TOTAL DE PONTOS: 40

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa contendo a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O pagamento será efetuado após as entregas mensais dos produtos, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela entrega do produto que atenda adequadamente às necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação.

O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades presencialmente na Secretaria de Educação de Recife, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo

PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).